



## **CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

# **2015**

## Introdução

As demonstrações financeiras foram efectuadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de Agosto e pelo Artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2015/M de 14 de Agosto.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida no ponto 8 do POCP. As notas cuja numeração é omissa neste anexo, não se consideram aplicáveis ou relevantes para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

Os mapas financeiros foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos definidos no ponto 3 do POCP, segundo a convenção dos custos históricos, sempre que possível, na base de continuidade das operações. Os registos contabilísticos foram efectuados em conformidade com os princípios da prudência, especialização dos exercícios, consistência e materialidade.

### Nota:

As notas apresentadas neste documento correspondem à numeração no POCP. Aquelas cuja numeração se omite, não são aplicáveis à Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo ou não se considera a sua apresentação relevante para a leitura das demonstrações financeiras.



## 8.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

### 8.1.1. Identificação da Entidade

**Designação:** Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo

**Número de Identificação Fiscal:** 671 001 485

**CAE:** 84 112, Administração Regional Autónoma

**Regime Financeiro:** Autonomia Administrativa

**Endereço:** Avenida Vieira de Castro, nº1  
9400-179 Porto Santo

**Telefone:** 291 980 500

**Fax:** 291 983 562

**E-Mail:** draps.vp@gov-madeira.pt

**Site:** [www.draps.gov-madeira.pt](http://www.draps.gov-madeira.pt)

**Tutela:** Presidência do Governo Regional da Madeira

### 8.1.2. Legislação

A dupla insularidade que caracteriza a ilha do Porto Santo determinou a necessidade de criação de um órgão de governo com competências próprias, tendo por missão a coordenação de todos os serviços do Governo Regional aí instalados, assim como, o estabelecimento da devida articulação entre os serviços centrais do Executivo Regional e todos aqueles que funcionam na ilha do Porto Santo, de forma a assegurar uma correcta execução das políticas públicas devidamente aprovadas.

Dada a visível necessidade de trazer maiores graus de eficiência e eficácia aos serviços públicos na ilha, o Governo Regional optou em 2004 por extinguir uma delegação de governo, criando a Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, o que implicou, uma profunda reestruturação dos serviços, redefiniu-se objectivos e competências.

A primeira orgânica da Direcção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, abreviadamente designada por DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2004/M, de 5 de Abril, na actual redacção dado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2012/M, de 27 de Dezembro.

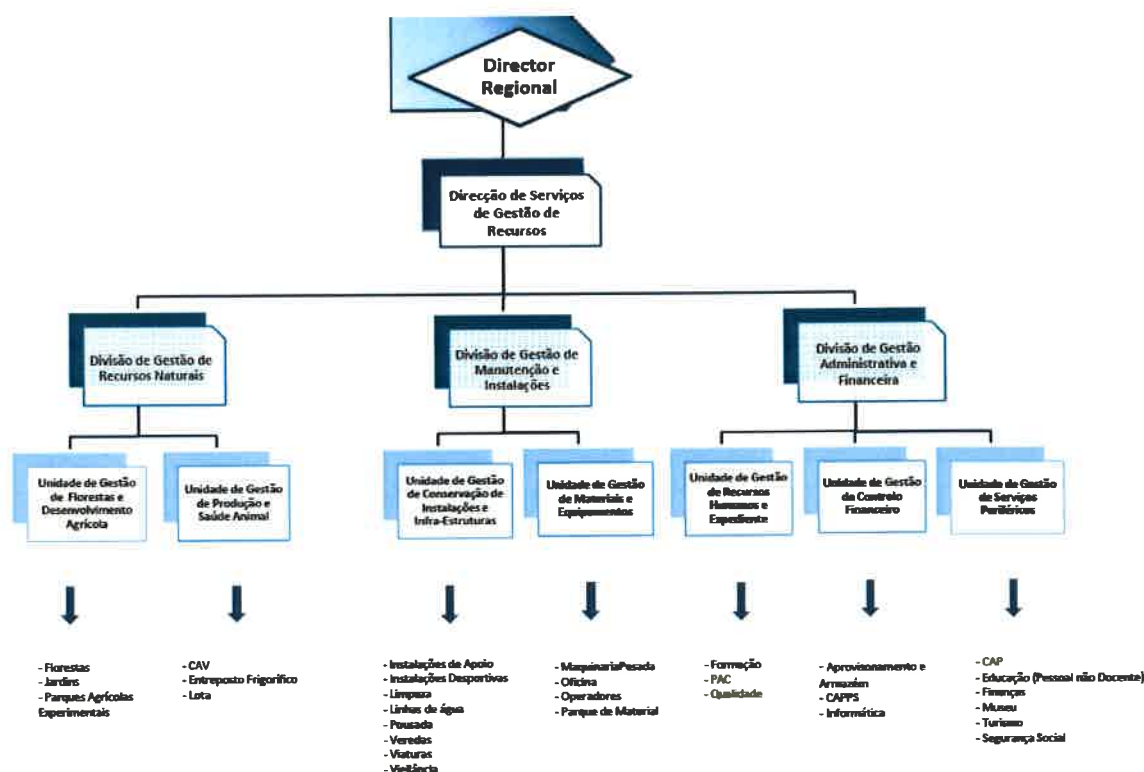
A estrutura nuclear da DRAPS, aprovada pela Portaria n.º 40/2009, de 24 de Abril, é composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e compreende, de acordo com o Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, as seguintes unidades flexíveis: Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e Divisão de Gestão de Recursos Naturais.

No ano de 2015, a DRAPS passou da tutela da Vice-Presidência do Governo Regional para a tutela da Presidência do Governo Regional através do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de Maio (Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional) e concretizado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2015/M de 13 de Julho (Orgânica da Presidência do Governo).

Relativamente às delegações de competências, no ano de 2015 foi emitido o Despacho n.º 383/2015, de 14 de Agosto da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública que delega, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a concessão de passaporte comum e para a concessão e emissão de passaporte temporário o dirigente Director Regional da Administração Pública do Porto Santo, Jocelino José Velosa, relativamente aos passaportes requeridos no serviço da administração regional, localizados na Ilha do Porto Santo.

### 8.1.3. Estrutura Organizacional Efectiva

A Estrutura Organizacional da DRAPS, foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 38/2012/M, de 27 de Dezembro. Com a publicação da Portaria nº 40/2009, de 24 de Abril, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da DRAPS, composta pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, e fixados em três o número máximo de unidades flexíveis. Com a publicação do Despacho n.º 63/2009, de 30 de Dezembro, foram estabelecidas as três unidades flexíveis pertencentes à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, sendo elas a Divisão de Gestão de Recursos Naturais, a Divisão de Gestão de Manutenção e Instalações e a Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.



### 8.1.4. Descrição Sumária das Actividades

A DRAPS tem por missão supervisionar e coordenar os serviços do Governo Regional na ilha de Porto Santo, articulando a sua actividade com os demais serviços do executivo regional.



A DRAPS prossegue as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o Presidente do Governo Regional na formulação e concretização das medidas de política, em todos os sectores, a implementar na ilha do Porto Santo;
- b) Promover a ligação funcional entre os serviços do Governo Regional localizados fora da ilha do Porto Santo e os aí instalados;
- c) Superintender nos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo, com excepção dos serviços dependentes da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais;
- d) Gerir os equipamentos, imóveis e património regional, localizado na ilha do Porto Santo;
- e) Promover a necessária articulação entre todos os serviços do Governo Regional;
- f) Acompanhar a implementação das políticas aprovadas pelo Governo Regional para a ilha do Porto Santo;
- g) Dar pareceres prévios às medidas tomadas pelos outros órgãos de governo a serem aplicadas à ilha do Porto Santo;
- h) Contribuir para a melhoria da eficácia dos serviços dependentes do Governo Regional localizados na ilha do Porto Santo propondo as medidas que se revelem adequadas e garantindo o seu cumprimento, uma vez adoptado;
- i) Efectuar estudos, propor medidas e definir formas de actuação adequadas à realização dos seus objectivos;
- j) Programar e promover as acções necessárias à formação dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- k) Programar e executar as acções relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DRAPS;
- l) Promover as acções necessárias relativas ao aproveitamento, desenvolvimento e gestão dos recursos patrimoniais e financeiros e dos equipamentos afectos à DRAPS.

## 8.1.5. Recursos Humanos

Como já referido anteriormente, o número de efectivos em 31 de Dezembro de 2015 era de 132, conforme demonstra o seguinte quadro:

IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTERNAS	PESSOAL EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO ORGANISMO							TOTAL DE PESSOAL DA UNIDADE
	DIRECTOR REGIONAL	TÉCNICO SUPERIOR	CHEFE DIVISÃO	COORDENADOR TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	ENCARREGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	
DIRECÇÃO	1							1
<b>SDDDR</b>								
SECRETARIADO					1			1
MOTORISTA							1	1
GAC					1			1
<b>DGAF</b>								
UGCF		1			3		2	6
UGRHE				1	5		4	10
UGSP					4		2	6
<b>DGMI</b>								
SERV ADMIN				1	3			4
UGCII					5		49	54
UGME						1	9	10
<b>DGRN</b>								
UGPSA		1		1	1		4	7
UGFDA				1	3		27	31
<b>TOTAL DE COLABORADORES DA DRAPS</b>								<b>132</b>

No decorrer do ano de 2015 a DRAPS deixou de contar com a colaboração de 9 trabalhadores, sendo que sete foram por motivo de aposentação, um por mobilidade interna e um por óbito.

A DRAPS é dirigida pelo Director Regional para a Administração Pública do Porto Santo, cargo de direcção superior de 1.º grau.

### Direcção

✚ Jocelino José de Velosa – Director Regional



### 8.1.6. Organização Contabilísticas

- ✓ A DRAPS segue os princípios e demais critérios definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, instituído pelo Decreto-Lei 232/97 de 3 de Setembro, Decreto-Lei 477/80 de 15 de Outubro, Portaria n.º 378/94 de 16 de Junho, Artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M de 13 de Agosto e pelo Artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2015/M de 14 de Agosto.
- ✓ No que concerne à contabilidade Orçamental, é utilizado o classificador económico das receitas e despesas conforme o disposto no Decreto-lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro.
- ✓ A DRAPS dispõe de Manual de Procedimentos, contendo a caracterização de todos os processos de negócio e de gestão desta entidade, elaborado durante o ano de 2010 no âmbito da certificação da norma de qualidade ISO 9001:2008;
- ✓ O arquivo dos documentos de suporte da despesa está organizado por meses, sendo subdividida por requisições de fundo, enquanto a receita está organizada por número sequencial de Requisição de Fundo;
- ✓ Em 2013 foi implementado o sistema informático GERFIP para a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, continuando a ser utilizado este sistema em 2015;
- ✓ Relativamente à Gestão de Recursos Humanos e processamento de salários, a DRAPS, efectua os registos no Portal do Funcionário Público, efectuando posteriormente o registo do processamento das remunerações no GERFIP;
- ✓ São elaboradas informações contabilísticas de apoio à gestão, onde constam dados orçamentais e contabilísticos.
- ✓ Em termos fiscais, é de referir que a DRAPS está enquadrada no regime trimestral de afectação real do IVA, ou seja, em que o IVA liquidado nas operações sujeitas a imposto é entregue, deduzido do IVA relativo a despesas com essas operações sujeitas, à Autoridade Tributária e Aduaneira.
- ✓ A prestação de contas, no âmbito do POCP, é efectuada ao Tribunal de Contas em consonância com a Instrução n.º 1/2004 – 2.º Secção do Tribunal de Contas e com a Resolução n.º 1/2015 – 2.º Secção do Tribunal de Contas.



### 8.1.7. Outra informação considerada relevante

No decorrer do ano de 2016 foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2016/M, de 6 de Abril que procedeu à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2015/M, de 13 de Julho (Orgânica da Presidência do Governo) onde vêm descritas a missão e atribuições da DRAPS.

A DRAPS aguarda a publicação da sua nova orgânica no decorrer de 2016.

PORTO SANTO, 20 DE ABRIL DE 2016  
O DIRECTOR REGIONAL  
  
Jocelino Velosa